



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua Manoel Lourenço, 16 — Fone: 543-0462
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 65, de 21 de maio de 1984.

EMENTA: Reajusta os Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais desta Casa Legislativa em função da Decretação do novo Salário Mínimo do País, cria níveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, faço saber que a Câmara Municipal de Itapissuma decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, lotados nesta Casa Legislativa, do Quadro de Provimento Efetivo e do Quadro de Provimento em Comissão, tendo em vista a decretação, pelo Exmo. Sr. Presidente da República, dos novos índices, para o Salário Mínimo do País, que tenham ficado inferiores ao referido salário. As Tabelas "A" do anexo I e "B" do anexo II, que substituem as Tabelas I, do Anexo I da Lei nº 42, de 17 de novembro de 1983 e Tabela I do Anexo I da Lei nº 54, de 09 de fevereiro de 1984.

Artigo 2º - Fica criado, por esta Lei, o nível superior para os Cargos que, por sua natureza, tenham que ser criados e preenchidos por portadores de título universitário.

Parágrafo Único - Os vencimentos dos servidores Municipais que venham ocupar cargos de níveis superior nesta Casa Legislativa, serão equivalentes aos concedidos aos servidores da Prefeitura.

Artigo 3º - Nas funções de Auxiliar Administrativo e de Motorista, de nível médio, ficam criados os níveis "A", "B" e "C", sendo hierarquicamente o nível "C" superior ao "B" e este superior ao "A".



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

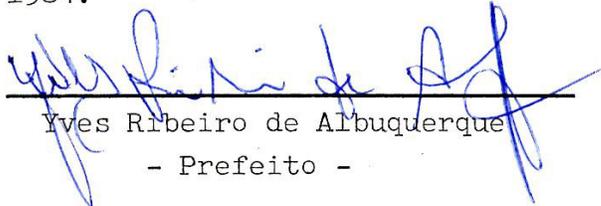
Rua Manoel Lourenço, 16 — Fone: 543-0462
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

Parágrafo Único - Os vencimentos dos níveis "A", "B" e "C" obedecerão à sua hierarquia.

Artigo 4º - Os efeitos financeiros desta Lei, contar-se-ão a partir do dia 1º de maio próximo passado.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma,
em 21 de maio de 1984.


Yves Ribeiro de Albuquerque
- Prefeito -



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua Manoel Lourenço, 16 — Fone: 543-0462
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

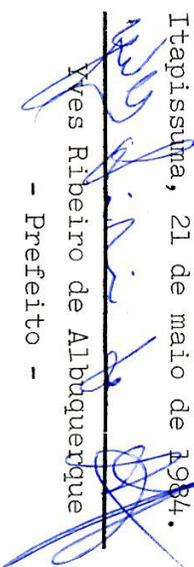
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA "A"

ANEXO I

C A R G O	P A D R ã O	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
SERVENTE	QL-1	01	Cr\$ 97.176,00
COPEIRA	QL-1	01	" 97.176,00
VIGILANTE	QL-1	02	" 97.176,00
ARQUIVISTA	QL-2	01	" 102.000,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO "A"	QL-3	05	" 98.000,00
ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	QL-4	01	" 115.000,00
MOTORISTA "A"	QL-4	01	" 98.000,00
REDATORA DE ATAS	QL-5	01	" 117.000,00

Itapissuma, 21 de maio de 1984.


Yves Ribeiro de Albuquerque

- Prefeito -



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua Manoel Lourenço, 16 — Fone: 543-0462
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

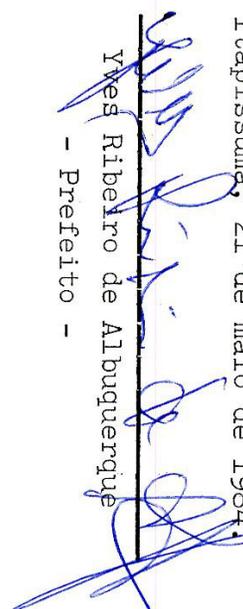
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA "B"

ANEXO II

<u>C A R G O</u>	<u>P A D R ã O</u>	<u>QUANTITATIVO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
OFICIAL LEGISLATIVO	CC-4	03	Cr\$ 105.840,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC-4	01	" 105.840,00

Itapissuma, 21 de maio de 1984.


Yves Ribeiro de Albuquerque

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

(CASA FREI CANECA)

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 65/84 A SANÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma, no uso de suas atribuições, DECRETA:

EMENTA: Reajusta os Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais desta Casa Legislativa em função da Decretação do novo Salário Mínimo do País, cria níveis e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, lotados nesta Casa Legislativa, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e do Quadro de Provimento em Comissão, tendo em vista a decretação, pelo Exmo. Sr. Presidente da República, dos novos índices, para o Salário Mínimo do País, que tenham ficado inferiores ao referido salário. As Tabelas "A" do Anexo I e "B" do Anexo II, que substituem as tabelas I, do Anexo I da Lei nº 42, de 17 de novembro de 1983 e Tabela I do Anexo I da Lei nº 54, de 09 de fevereiro de 1984.

Art. 2º - Fica criado, por esta Lei, o nível superior para os Cargos que, por sua natureza, tenham que ser criados e preenchidos por portadores de título universitário.

Parágrafo Único - Os vencimentos dos servidores Municipais que venham ocupar cargos de níveis superior nesta Casa Legislativa, será equivalente ao concedido os servidores da Prefeitura.

Art. 3º - Nas funções de Auxiliar Administrativo e de Motorista de nível médio, ficam criados os níveis "A", "B"



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

(CASA FREI CANECA)

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

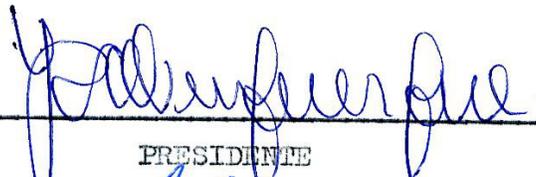
e "C", sendo hierarquicamente o nível "C" superior ao "B" e este superior ao "A".

Parágrafo Único - Os vencimentos dos níveis "A", "B" e "C" obedecerão à sua hierarquia.

Art. 4º - Os efeitos financeiros desta Lei, contar-se-ão a partir do dia 1º de maio próximo passado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapissuma,
em 17 de maio de 1984.



PRESIDENTE



SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

(CASA FREI CANECA)

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

QUADRO DE CARGOS DE PROVIENIMENTO TERCEIRO

TABEIA "A"
ANEXO I

CARGO	PADRÃO	QUANTITATIVO	VALOR
Servente	QT - 1	01	R\$ 97.176,00
Copeira	QT - 1	01	R\$ 97.176,00
Vigilante	QT - 1	02	R\$ 97.176,00
Arquivista	QT - 2	01	R\$ 102.000,00
Auxiliar Administrativo "A"	QT - 3	05	R\$ 98.000,00
Assistente de Contabilidade	QT - 4	01	R\$ 115.000,00
Motorista	QT - 4	01	R\$ 115.000,00
Redatora de Atas	QT - 5	01	R\$ 117.000,00

Itapissuma, 17 de maio de 1984.


 PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
(CASA FREI CANECA)
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA "B"
ANEXO II

CARGO	PADRÃO	QUANTITATIVO	VENCIAMENTO
Oficial Legislativo	CC - 4	03	Cr\$ 105.840,00
Assessor de Comunicação	CC - 4	01	Cr\$ 105.840,00

Itapissuma, 17 de maio de 1984.

PRESIDENTE